

## PORTARIA COREN-ES Nº 098/2019

### **Nomeia a funcionária Joyce Ferreira da Silva para a função comissionada de Assessora de Secretária do Coren-ES**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro secretário no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 19, XXI do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 011/2019, expedida em de 01/03/2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 08/04/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação dos cargos em comissão do COREN-ES;

**CONSIDERANDO** o artigo 18, XIX do Regimento Interno da Autarquia e a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua ROP nº 418ª, realizada em 25 de fevereiro de 2019; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar a funcionária Joyce Ferreira da Silva, matrícula nº 305, para ocupar a função comissionada de Assessora de Secretária do Coren-ES, subordinado a Diretoria e a Gerência de Planejamento e Gestão, a partir de 10 de abril de 2019;

**Art. 2º** – À Assessora de Secretária incumbirá:

- I. Organizar os processos e documentos demandados pelos setores do COREN-ES.
- II. Emitir documentos pertinentes às demandas exigidas pelos setores do COREN-ES.
- III. Atender as demais Câmaras Técnicas e Conselheiros em suas demandas observando o Regimento Interno.
- IV. Receber, conhecer e proceder aos encaminhamentos das correspondências emitidas pelo COREN/ES.



- V. Atender as demandas encaminhadas ao COREN-ES e proceder à solução da ocorrência dentro de sua competência.
- VI. Elaborar ofícios, portarias, decisões quando solicitado.
- VII. Encaminhar e documentos oficiais emitidos no COREN-ES via correios, e-mail e/ou malotes.
- VIII. Auxiliar o Conselheiro Secretário nas demandas pertinentes a convocações, portarias e no que couber.
- IX. Propor melhorias nos processos de trabalho nas demandas recebidas no âmbito do COREN-ES.
- X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- XI. Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do COREN-ES de responsabilidade de sua área.

**Art. 3º** – A funcionária citada no Art. 1º. fará jus ao valor informado no Anexo II da Decisão Coren-ES nº 011/2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-ES nº 027/2015.

Vitória (ES), 09 de abril de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105712  
Conselheira Presidente

ABO/CMMM

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Secretário